



Jornal Oficial de Limeira

Sábado, 01 de Abril de 2023

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6457

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	2 à 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Atos Oficiais	3 à 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	5 à 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Central de Compras Judicializadas	21 à 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vigilância Sanitária	22 à 29
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	30 à 59
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	60 à 75
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	76 à 86
GABINETE DO PREFEITO	87

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 10/2022 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA VIA ANTONIO CRUÃNES (NO PERÍMETRO URBANO) ENTRE O ACESSO DA RODOVIA LIMEIRA PIRACICABA E AV. EDUARDO PEIXOTO –CONTRATO DE REPASSE Nº 920160/2021/MDR/CAIXA –OPERAÇÃO 1079781-57 – CONTRATO FINISA 0599.691-37, que após análise dos documentos apresentados pelas licitantes neste certame, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, HABILITANDO as seguintes licitantes, por terem cumprido todas as exigências da Tomada de Preços 10/2022:

- PPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.920.322/0001-60;
- COMÉRCIO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ: 49.401.052/0001-69;
- SR VALE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 31.058.899/0001-27;
- ROMARELLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50;
- SANTA TERRA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 06.261.866/0001-32;
- TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 15.019.222/0001-23.

Limeira, 30 de março de 2023

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Carta Convite nº 05/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO E RECONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIIS NA RUA OTTO FREDERICO BRUGER- TRECHO ENTRE A RUA JOÃO DADONA E A RUA ANGELO BORTOLOTO- LIMEIRA-SP, que após análise dos documentos apresentados pelas licitantes neste certame, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, HABILITANDO as seguintes licitantes, por terem cumprido todas as exigências da Carta Convite 05/2023:

- DHOMA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 10.324.311/0001-60;
- ROMARÉLLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50.

Limeira, 30 de março de 2023

Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 54/2022 – DISPENSA - PROCESSO Nº: 13.294/2023, OBJETO: Prestação de serviços técnicos destinados a apoiar a implementação de políticas públicas, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de março de 2023.

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA*Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida do lote, localizado na rua Mariana Pileggi Kuhl, nº 31 (quadra "R" lote "45"), do loteamento Bairro Geada, de titularidade de **ARMANDO SILVA**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA*Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida do lote, localizado na rua Mariana Pileggi Kuhl, nº 591 (quadra "T" lote "19"), do loteamento Bairro Geada, de titularidade de **DORACY FERRAZ e ANTONIO APARECIDO SANTANA**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA*Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida do lote, localizado na rua Mariana Pileggi Kuhl, nº 48 (quadra "U" lote "05"), do loteamento Bairro Geada, de titularidade de **EDVANE CRISTINA VICENTE GOMES**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA*Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida do lote, localizado na rua Mariana Pileggi Kuhl, nº 211 (quadra "R" lote "27"), do loteamento Bairro Geada, de titularidade de **MARIA DIOLINDO**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO*Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO**, da prorrogação do prazo para construção, localizado na rua Mariana Pileggi Kuhl, nº 446 (quadra "V" lote "23"), do loteamento Bairro Geada, de titularidade de **ZEMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA*Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua José Benedito Risso, nº 48 (quadra "M", lote "27"), do loteamento Bairro Geada em favor de **ANGELA MARIA FERREIRA**.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO*Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO**, da prorrogação do prazo para construção, localizado na rua Waldomiro Antonio, nº 578 (quadra "T" lote "08"), do loteamento Bairro Geada, de titularidade de **CLEIDE CRISTINA PRIOLLI e MARCIO AFONSO DA SILVA**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA*Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida do lote, localizado na rua José Benedito Risso, nº 125 (quadra "P" lote "10"), do loteamento Bairro Geada, de titularidade de **JOSIANE RAMOS MARTINS e FABIANO DE SOUZA MARINS**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA*Bairro Geada*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote,

localizado na Avenida Prefeito Ary Levy Pereira, nº 2103, (quadra "X", lote "27"), do loteamento Bairro Geada, de titularidade de **ANANDA FERRAZ DE PAIVA SILVA e EDER CICERO DA SILVA**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA

Bairro Geada

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida do lote, localizado na rua Antonio Aparecido Risso, nº 156 (quadra "P" lote "34"), do loteamento Bairro Geada, de titularidade de **MARIA IVONEIDE DA SILVA e ISAIAS APARECIDO DA SILVA**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA

Bairro Geada

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida do lote, localizado na rua João Bertagnolli, nº 163 (quadra "J" lote "04"), do loteamento Bairro Geada, de titularidade de **NILZA MARIA FERNANDES**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON

SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

EDITAL Nº 318/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 288/2023

Nome : **ANTONIO FORTES FILHO**

Endereço: **RUA FRANCISCO DE ALMEIDA GUIMARÃES, 501 JD. OLGA VERONI**

Inscrição Cadastral: **1370.041.000**

Área do Terreno (m²) : **250,00m²**

Processo: **17.940/2023**

Aos Vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (Cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 319/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 287/2023

Nome : **ANTONIO FORTES FILHO**

Endereço: **RUA FRANCISCO DE ALMEIDA GUIMARÃES, 493 JD. OLGA VERONI**

Inscrição Cadastral: **1370.042.000**

Área do Terreno (m²) : **282,60m²**

Processo: **17.938/2023**

Aos Vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (Cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 320/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 286/2023

Nome : **ANTONIO FORTES FILHO**

Endereço: **RUA RUBENS JANINE, 1204 JD. OLGA VERONI**

Inscrição Cadastral: **1370.001.000**

Área do Terreno (m²) : **282,60m²**

Processo: **17.937/2023**

Aos Vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (Cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 321/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 285/2023

Nome : **ANTONIO FORTES FILHO**

Endereço: **RUA RUBENS JANINE, 1212 JD. OLGA VERONI**

Inscrição Cadastral: **1370.002.000**

Área do Terreno (m²) : **250,00m²**

Processo: **17.936/2023**

Aos Vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (Cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 322/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 284/2023

Nome : **ANTONIO FORTES FILHO**

Endereço: **RUA RUBENS JANINE, 1222 JD. OLGA VERONI**

Inscrição Cadastral: **1370.003.000**

Área do Terreno (m²) : **250,00m²**

Processo: **17.935/2023**

Aos Vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (Cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 323/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 283/2023

Nome : **ANTONIO FORTES FILHO**

Endereço: **RUA RUBENS JANINE, 1232 JD. OLGA VERONI**

Inscrição Cadastral: **1370.004.000**

Área do Terreno (m²) : **250,00m²**

Processo: **17.934/2023**

Aos Vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (Cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 324/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 282/2023

Nome : **ANTONIO FORTES FILHO**

Endereço: **RUA RUBENS JANINE, 1242 JD. OLGA VERONI**

Inscrição Cadastral: **1370.005.000**

Área do Terreno (m²) : **250,00m²**

Processo: **17.933/2023**

Aos Vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (Cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 325/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 281/2023

Nome : **ANTONIO FORTES FILHO**

Endereço: **RUA RUBENS JANINE, 1252 JD. OLGA VERONI**

Inscrição Cadastral: **1370.006.000**

Área do Terreno (m²) : **250,00m²**

Processo: **17.932/2023**

Aos Vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (Cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 326/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 292/2023

Nome : **ANTONIO FORTES FILHO**

Endereço: **RUA FRANCISCO DE ALMEIDA GUIMARÃES, 541 JD. OLGA VERONI**

Inscrição Cadastral: **1370.037.000**

Área do Terreno (m²) : **250,00m²**

Processo: **17.931/2023**

Aos Vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (Cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 327/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 291/2023

Nome : **ANTONIO FORTES FILHO**

Endereço: **RUA FRANCISCO DE ALMEIDA GUIMARÃES, 531 JD. OLGA VERONI**

Inscrição Cadastral: **1370.038.000**

Área do Terreno (m²) : **250,00m²**

Processo: **17.930/2023**

Aos Vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (Cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 328/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 290/2023

Nome : **ANTONIO FORTES FILHO**

Endereço: **RUA FRANCISCO DE ALMEIDA GUIMARÃES, 521 JD. OLGA VERONI**

Inscrição Cadastral: **1370.039.000**

Área do Terreno (m²) : **250,00m²**

Processo: **17.929/2023**

Aos Vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (Cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 329/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 289/2023

Nome : **ANTONIO FORTES FILHO**

Endereço: **RUA FRANCISCO DE ALMEIDA GUIMARÃES, 511 JD. OLGA VERONI**

Inscrição Cadastral: **1370.040.000**

Área do Terreno (m²) : **250,00m²**

Processo: **17.928/2023**

Aos Vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (Cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 330/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 307/2023

Nome : **CENTRO ESPIRITA LUZ E CARIDADE**

Endereço: **RUA SEBASTIÃO LEITE DE OLIVEIRA, 156 JARDIM CAVINATO**

Inscrição Cadastral: **0600.010.000**

Área do Terreno (m²) : **272,50m²**

Processo: **17.941/2023**

Aos Sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (Cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 331/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 473/2023

Nome : **HERCILIO VERONI - ESPOLIO**

Endereço: **RUA FRANCISCO DE ALMEIDA GUIMARÃES, 145 JARDIM OLGA VERONI**

Inscrição Cadastral: **1372.031.000**

Área do Terreno (m²) : **250,00m²**

Processo: **17.944/2023**

Aos Nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (Cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 332/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 314/2023

Nome : **CIRENA CASSAROTTI NAVARRO**

Endereço: **RUA VEREADOR SAMUEL BERTO, 561 VILA CAMARGO**

Inscrição Cadastral: **0858.028.000**

Área do Terreno (m²) : **825,30m²**

Processo: **17.943/2023**

Aos Sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **150 (Cento e cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 5.139,00 (cinco mil e cento e trinta e nove reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 333/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 232/2023

Nome : **ANTONIO CARLOS BRUGNARO**

Endereço: **AVENIDA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 271 RESIDENCIAL JARDIM GLORIA**

Inscrição Cadastral: **0891.010.000**

Área do Terreno (m²) : **13.461,75m²**

Processo: **16.759/2023**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil trezentos oitocentos e cinquenta e dois reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 334/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 311/2023

Nome : **DERCIO DOS SANTOS JAMBAS**

Endereço: **AVENIDA SARGENTO PESSOTO, 1150 - GLEBA ANEXA AO JD. KELLY**

Inscrição Cadastral: **0858.050.000**

Área do Terreno (m²) : **55.031,30m²**

Processo: **17.942/2023**

Aos Sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil trezentos oitocentos e cinquenta e dois reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 335/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20/2023

Nome: **ERASMO DOS SANTOS**

Endereço: **RUA JOÃO BECHARA, 112 JARDIM BOA ESPERANÇA**

Inscrição Cadastral: **2058.011.000**

Area do Terreno (m²) : **282,60m²**

Processo: **12.015/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da Advertência nº **1233/2022 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 336/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração P.S. 004/2023**Qualificação:**

Nome : VINICIUS RAMOS DE ALMEIDA (BLESS ENTRETERIMENTO)		CNPJ: 27.261.186/0001-99
Logradouro: CARLOS GUILHERME SCHNOOR		I.E. 4177549148111
Nº: 471	Bairro: CHACARA ANTONIETA	Tel.: (19) 98417-3252
Município: Limeira	Estado: São Paulo	CEP: 13.484-500

Dados da Ocorrência

Local: CARLOS GUILHERME SCHNOOR Nº: 471 CHACARA ANTONIETA		
Data: 11/02/2023	Horário: 20h08min.	Quantidade de dB(A): 94,6 dB(A)

Descrição da Infração:

<p>Emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados e Decreto 362/2019.</p> <p>Infração Grave nos casos em que a emissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido; Sem interferências externas.</p>
--

Dispositivo legal transgredido:

<p>Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira, Artigo 59, 60, 61, 62, 63 e 64 e Decreto Municipal 362/2019 Artigo 01, 02, 03 e 04.</p>

Valor da Multa:

100 UFESP – R\$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)
--

Atenção:

Conforme determinação contida nos artigos 94 e 95 da Lei nº 5494/2015, "Sempre que se tratar de Auto de Infração o infrator poderá interpor pedido de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação do Auto de Infração Pessoalmente, via A.R. ou Edital publicado em Jornal Oficial do Auto de Infração, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos".

Art. 98

§ 1º A notificação para o pagamento será mediante registro postal, ou por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município por uma única vez.

§ 2º não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 337/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração P.S. 005/2023**Qualificação:**

Nome : MATHEUS ALVES RODRIGUES DOS SANTOS (SALVE SIMPATIA)		CNPJ: 34.998.214/0001-10
Logradouro: RUA BENEDITO SOARES DA VINHA		I.E.
Nº: 137	Bairro: JD. SÃO MANOEL	Tel.: (19) 3442-3496
Município: Limeira	Estado: São Paulo	CEP: 13.480-497

Dados da Ocorrência

Local: RUA BENEDITO SOARES DA VINHA Nº: 137 JD. SÃO MANOEL		
Data: 19/02/2023	Horário: 18h59min.	Quantidade de dB(A): 99,5 dB(A)

Descrição da Infração:

Emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados e Decreto 362/2019.

Infração gravíssima nos casos em que a emissão de ruído ultrapassar 40% (quarenta por cento) em relação ao limite estabelecido; Multa de 200 UFESPs;

Dispositivo legal transgredido:

Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira, Artigo 59, 60, 61, 62, 63 e 64 e Decreto

Municipal 362/2019 Artigo 01, 02, 03 e 04.

Valor da Multa:

200 UFESP – R\$ 6.852,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais)

Atenção:

Conforme determinação contida nos artigos 94 e 95 da Lei nº 5494/2015, "Sempre que se tratar de Auto de Infração o infrator poderá interpor pedido de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação do Auto de Infração Pessoalmente, via A.R. ou Edital publicado em Jornal Oficial do Auto de Infração, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos".

Art. 98

§ 1º A notificação para o pagamento será mediante registro postal, ou por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município por uma única vez.

§ 2º não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 338/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração P.S. 003/2023

Qualificação:

Nome : CHARLES DA SILVA SANDES (TABACARIA 019)	CNPJ: 46.450.795/0001-30
---	---------------------------------

Logradouro: RUA EMÍLIO KUNTZ BUSCH		I.M. 121630
Nº: 401	Bairro: PQ. RESD. ANAVEC	Tel.: (19) 99427-2800
Município: Limeira	Estado: São Paulo	CEP: 13.485-157

Dados da Ocorrência

Local: RUA EMÍLIO KUNTZ BUSCH Nº 401 PQ. RESD. ANAVEC		
Data: 04/02/2023	Horário: 00h26min.	Quantidade de dB(A): 69,2 dB(A)

Descrição da Infração:

Emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados e Decreto 362/2019. Infração Grave nos casos em que a emissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido; Sem interferências externas.

Dispositivo legal transgredido:

Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira, Artigo 59, 60, 61, 62, 63 e 64 e Decreto Municipal 362/2019 Artigo 01, 02, 03 e 04.
--

Valor da Multa:

100 UFESP – R\$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)

Atenção:

Conforme determinação contida nos artigos 94 e 95 da Lei nº 5494/2015, "Sempre que se tratar de Auto de Infração o infrator poderá interpor pedido de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação do Auto de Infração Pessoalmente, via A.R. ou Edital publicado em Jornal Oficial do Auto de Infração, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos". Art. 98 § 1º A notificação para o pagamento será mediante registro postal, ou por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município por uma única vez. § 2º não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 339/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração P.S. 001/2023**Qualificação:**

Nome : JESSICA BIANCA DOS SANTOS (LANCHONETE PARADA OBRIGATORIA)		CNPJ: 44.410.766/0001-10
Logradouro: RUA PEDRO ELIAS		I.M.
Nº: 184	Bairro: JD. VISTA ALEGRE	Tel.: (19) 98314-3216
Município: Limeira	Estado: São Paulo	CEP: 13.487-031

Dados da Ocorrência

Local: RUA PEDRO ELIAS 184 JD. VISTA ALEGRE		
Data: 08/01/2023	Horário: 01h11min.	Quantidade de dB(A): 69,2 dB(A)

Descrição da Infração:

<p>Emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados e Decreto 362/2019.</p> <p>Infração Grave nos casos em que a emissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido; Sem interferências externas.</p>
--

Dispositivo legal transgredido:

<p>Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira, Artigo 59, 60, 61, 62, 63 e 64 e Decreto Municipal 362/2019 Artigo 01, 02, 03 e 04.</p>

Valor da Multa:

100 UFESP – R\$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)

Atenção:

Conforme determinação contida nos artigos 94 e 95 da Lei nº 5494/2015, "Sempre que se tratar de Auto de Infração o infrator poderá interpor pedido de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação do Auto de Infração Pessoalmente, via A.R. ou Edital publicado em Jornal Oficial do Auto de Infração, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos".

Art. 98

§ 1º A notificação para o pagamento será mediante registro postal, ou por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município por uma única vez.

§ 2º não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10.262/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1005532-79.2022.8.26.0320, nº 1006384-16.2016.8.26.0320, nº 0008678-82.2021.8.26.0320, nº 1004022-41.2016.8.26.0320, nº 1000395-29.2016.8.26.0320 e nº 1005268-72.2016.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 5.148,00 (Cinco mil, cento e quarenta e oito reais).

Limeira, 30 de março de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10.268/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1004353-47.2021.8.26.0320, nº 00119040-11.2019.8.26.0320, nº 0000487-14.2022.8.26.0320, nº 1010576-16.2021.8.26.0320, nº 0007229-89.2021.8.26.0320, nº 0013046-08.2019.8.26.0320, nº 0000050-70.2022.8.26.0320, nº 0004568-40.2021.8.26.0320, nº 1008088.2021.8.26.0320 e nº 0002749-68.2021.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Limeira, 30 de março de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA


O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 17.726/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1018004-15.2022.8.26.0320, através da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).


Limeira, 31 de março de 2023.


Dr. Vitor S. C. dos Santos


Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS


A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:


 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 60.237/15	DATA DO PROTOCOLO	28/12/2015		
CNPJ/CPF	315.XXX.XXX-20	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	BRUNO RAFAEL BESCAINO				
ENDEREÇO	AVENIDA ARARAS, Nº 1291, VILA SÃO JOSÉ				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-130	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1304. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 60.237/15.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>					


 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 8.310/14	DATA DO PROTOCOLO	28/02/2014		
CNPJ/CPF	821.XXX.XXX-91	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	JOEL SCHOLL				
ENDEREÇO	AVENIDA NELSON APARECIDO NASCIMENTO, Nº 1132, VITÓRIO LUCATO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 0782. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 8.310/14.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>					


 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 8.311/14	DATA DO PROTOCOLO	28/02/2014		
CNPJ/CPF	448.XXX.XXX-38	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	RAFAELA APARECIDA ZAMERATO				
ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIO DE LUNA, Nº 165, JARDIM AEROPORTO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 0781, Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 0866. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 8.311/14.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>					


 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 8.306/14	DATA DO PROTOCOLO	28/02/2014		
CNPJ/CPF	17.XXX.XXX/0001-07	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	JONAS DONIZETE AUGUSTO ME				
ENDEREÇO	ESTRADA MUNICIPAL LIMEIRA 353, Nº 195, BAIRRO DO FERRÃO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 0785, Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 0961. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 8.306/14.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>					


 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>				
Nº PROCESSO	PML 9.101/14	DATA DO PROTOCOLO	10/03/2014	
CNPJ/CPF	51.XXX.XXX/0001-11	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	OTICA EMBOAVA LTDA			
ENDEREÇO	RUA SANTA CRUZ, Nº 586, CENTRO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-041	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 0787, Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 1295. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 9.101/14.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>				


 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>				
Nº PROCESSO	PML 5.666/16	DATA DO PROTOCOLO	11/02/2016	
CNPJ/CPF	18.XXX.XXX/0001-39	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	HOSPITAL DE REABILITAÇÃO RECANTO DA PAZ LTDA			
ENDEREÇO	RUA GUSTAVO TEIXEIRA, Nº 138, BOA VISTA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-126	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1362. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 5.666/16.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>				


 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</p> <p>VISA – COMUNICADO</p>					
Nº PROCESSO	PML 9.723/14	DATA DO PROTOCOLO	13/03/2014		
CNPJ/CPF	14.XXX.XXX/0001-96	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	TERRAPLANAGEM NOSSA TERRA LTDA ME				
ENDEREÇO	RUA DONA GENY VARGAS MACHADO GOMES, Nº 85, JARDIM RESID. GRANJA MACHADO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 0789, Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 966. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 9.723/14.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>					


 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</p> <p>VISA – COMUNICADO</p>					
Nº PROCESSO	PML 7.288/16	DATA DO PROTOCOLO	19/02/2016		
CNPJ/CPF	096.XXX.XXX-64	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	CARLOS CESAR MARCELO				
ENDEREÇO	RUA CANARIO, Nº 58, ETÂNCIA MONTREAL				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1372, Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 1201, Termo de Inutilização de Produtos, Equipamentos, Utensílios e Recipientes Série B nº 0877, Termo de Interdição Cautelar de Equipamentos Série B nº 0878. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 7.288/16.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>					

 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>			
Nº PROCESSO	PML 12.661/16	DATA DO PROTOCOLO	17/03/2016
CNPJ/CPF	09.XXX.XXX/0001-21	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	JOSÉ ENEZIO FLORIANO ME		
ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIO D'ANDREA, Nº 762, NOSSA SENHORA DAS DORES I		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13483-000 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1390. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 12.661/16.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>			

 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>			
Nº PROCESSO	PML 16.445/18	DATA DO PROTOCOLO	29/03/2018
CNPJ/CPF	26.XXX.XXX/0001-83	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	MATCON FELIX DE QUADROS069XXXXXX12		
ENDEREÇO	RUA BARÃO DE CAMPINAS, Nº 147, CENTRO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-210 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 2189. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 16.445/18.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>			


 <p>VISA – COMUNICADO</p>					
Nº PROCESSO	PML 25.814/17	DATA DO PROTOCOLO	24/05/2017		
CNPJ/CPF		DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ARUALDO BALLONI				
ENDEREÇO	ESTRADA LIM 159, KM 11				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1871, Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 1568, Termo de Inutilização de Produtos, Equipamentos, Utensílios e Recipientes Série B nº 1126. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 25.814/17.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>					

 <p>VISA – COMUNICADO</p>					
Nº PROCESSO	PML 23.898/17	DATA DO PROTOCOLO	15/05/2017		
CNPJ/CPF	12.XXX.XXX/0001-19	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	TATU PESCADOS EIRELI				
ENDEREÇO	AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 334, PISO SUPERIOR, VILA CAMARGO				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-072	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1852. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 23.898/17.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 25.483/17	DATA DO PROTOCOLO	23/05/2017		
CNPJ/CPF	22.XXX.XXX/0001-52	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	JOSÉ ALESSANDRO MELO DE LIMA				
ENDEREÇO	RODOVIA LIMEIRA/ARTHUR NOGUEIRA, KM 07, BAIRRO DOS FRADES				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1870, Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 1565, Termo de Inutilização de Produtos, Equipamentos, Utensílios e Recipientes Série B nº 1125. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 25.483/17.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 24.295/16	DATA DO PROTOCOLO	18/05/2016		
CNPJ/CPF	220.XXX.XXX-24	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	CAMILA SANTORO VIANNA VILLELA				
ENDEREÇO	RUA SEBASTIÃO APARECIDO ALVES DE LIMA, Nº 40, JARDIM ELITE				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13482-357	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1459. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 24.295/16.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>					

 <p>VISA – COMUNICADO</p>				
Nº PROCESSO	PML 25.664/15	DATA DO PROTOCOLO	29/05/2015	
CNPJ/CPF	14.XXX.XXX/0001-96	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	TERRAPLANAGEM NOSSA TERRA LTDA ME			
ENDEREÇO	RUA DONA GENY VARGAS MACHADO GOMES, Nº 85, JARDIM RESID. GRANJA MACHADO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1102. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 25.664/15.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>				

 <p>VISA – COMUNICADO</p>				
Nº PROCESSO	PML 19.611/18	DATA DO PROTOCOLO	16/04/2018	
CNPJ/CPF	485.XXX.XXX-57	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	PALOMA APARECIDA DA SILVA VILAS BOAS			
ENDEREÇO	ROD. JOSÉ SANTA ROSA LIM 249, S/N, KM 08, CHÁCARA SÃO ROQUE, BAIRRO DOS FRADES			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-970	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 2209, Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização Série B nº 1938, Termo de Inutilização de Produtos, Equipamentos, Utensílios e Recipientes Série B nº 1317. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 19.611/18.</p> <p>Limeira, 31 de março de 2023.</p>				



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-280 Fones: 3404-6134
e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

CONVOCAÇÃO

Srs.(as) Conselheiros(as)

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a com o objetivo de convocá-los(as) para a reunião a ser realizada às **08h30 do dia 05 de Abril de 2023, (QUARTA-FEIRA)**, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos sediada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ceprosom localizado na Avenida Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia, com a seguinte pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e deliberação sobre a ata da reunião realizada no dia 01 de março de 2023;
- 03) Leitura de Correspondências Recebidas e Expedidas;
- 04) Apreciação e deliberação sobre o Edital de Chamamento Público – Resolução CMDI;
- 05) Formação das Comissões de Trabalho;
- 06) Cronograma de visitas às ILPIs;
- 07) Capacitação para os conselheiros;
- 08) Devolutiva dos documentos solicitados às ILPIs inscritas neste Conselho;
- 09) Palavra Livre;
- 10) Encerramento.

Fernanda Aparecida Mendes
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

Limeira, 31 de março de 2023.

DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a., convocá-los (as) para a **3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no **dia 05/04/2022 (quarta-feira), às 9h**, nas dependências da Casa dos Conselhos, conforme pauta:

- Abertura;
- Aprovação das Atas anteriores;
- Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- Aprovação do Edital de Chamamento Público 2023;
- Devolutivas das Comissões de Trabalho;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

COMUNICADO

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que através de autorização da Presidente, está aberto à fase de cotação o processo administrativo nº 1246/2023, cujo objeto é a aquisição de camisetas, com base na Portaria 1251/21 e o disposto no artigo 24 da Lei nº 8666/93.

Juliana Marabesi Lamana

Setor de Compras



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

EDITAL N.º 01/2023

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E POSSE DOS ELEITOS PARA COMPOR O 1º, 2º e 3º CONSELHOS TUTELARES DE LIMEIRA/SP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e com aprovação de sua Plenária, em reunião de 30 de março de 2023, faz publicar este Edital para a realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares, para os Conselhos Tutelares de Limeira/SP.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de escolha eleitoral será realizado nos termos da Lei Municipal nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações, da Lei Municipal nº 6.459, de 24 de setembro de 2020, e da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, no que couber.

II- DA COMISSÃO ESPECIAL DA ELEIÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º Caberá à “Comissão Especial da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Limeira/SP – Gestão 2024-2027” a operacionalização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia dos candidatos e eleição.

Parágrafo único. Fica constituída a “Comissão Especial da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Limeira/SP – Gestão 2024-2027” aprovada em reunião ordinária do dia 08 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos da Resolução nº 02/2023, com a seguinte composição:

I. Representantes do Poder Público: Andréa Esteves Rodovalho; Ingrid Duarte do Pateo Machado; Rafaela Marina Gonçalves; Maria Helvira Arantes Andrade; Luzia Aparecida de Oliveira Martins.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

II - Representantes da Sociedade Civil: Eliezer Cristiano Gonçalves; Gabriella Cristina de Oliveira; Isabella Estrella Granusso Dalfre; Juliana Fabri Doimi Lucato; Solange Bomfim Lourenço.

Art. 3º A Comissão Especial indicada no artigo 2º, para composição do 1º, 2º e 3º Conselhos Tutelares de Limeira/SP terá as seguintes atribuições:

- I- dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
- III- analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
- IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos no edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;
- V- notificar os candidatos com a candidatura impugnada em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VI- realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VII- analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;
- VIII- fazer publicar, esgotada a fase recursal, a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- IX- realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- X- estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- XI- analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores;
- XII- realizar a apuração dos votos;
- XIII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- XIV- analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- XV- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma do edital;
- XVI- providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

2

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- XVII-** escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- XVIII-** selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;
- XIX-** solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XX-** divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
- XXI-** Resolver os casos omissos.

Art. 4º As atribuições descritas nesta Resolução não excluem outras que decorram da Lei ou outro ato normativo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA ou pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- I- formar a Comissão Eleitoral;
- II- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;
- III- julgar:
 - a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
 - b) as impugnações ao resultado geral das eleições;
- IV- homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;
- V- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

III- DAS VAGAS

Art. 6º Ficam abertas 15 (quinze) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Limeira/SP, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Limeira constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Os 15 (quinze) primeiros mais votados serão considerados eleitos, sendo preenchidas, respectivamente, as vagas de Conselheiro Tutelar do 1º Conselho, do 2º Conselho e 3º Conselho Tutelar de Limeira/SP, de acordo com a classificação por ordem decrescente de número de votos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

§ 1º Os suplentes serão em número de 2 (dois) para cada titular, obedecida a exata ordem de classificação obtida no pleito, também pela ordem de maior votação, a serem convocados na ocorrência de qualquer das hipóteses estabelecidas na Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações, sendo que os suplentes poderão substituir os Conselheiros Tutelares de qualquer um dos Conselhos.

§ 2º Não haverá prejuízo ao certame caso do número de candidatos aptos à suplência for menor do que o total previsto na legislação local, conforme disposto na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de Dezembro de 2022.

Art. 8º O subsídio atual a ser percebido pelos Conselheiros Tutelares titulares é de R\$ 4.053,97 (quatro mil, cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme previsto pela Lei Complementar nº 892, de 25 de fevereiro de 2022, a ser reajustado na mesma época e pelo mesmo índice utilizado para reajustar o vencimento dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Ao servidor público municipal eleito para membro do Conselho Tutelar é facultada a opção pela remuneração de seu cargo, obedecidas às disposições contidas na Lei Municipal nº 2.729/1995, sendo garantido o afastamento do cargo efetivo para exercício da função de Conselheiro Tutelar, sem prejuízos das vantagens do cargo efetivo, exceto para promoção por merecimento.

Art. 9º Conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.729/95, o funcionamento do Conselho Tutelar se dará de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas às 17 horas.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Tutelar estabelecerão entre si sistema de plantão, que possibilite a continuidade de atuação no período compreendido entre as 17 horas e 08 horas, bem como para os sábados, domingos e feriados.

Art. 10º Além do subsídio, são assegurados aos Conselheiros Tutelares, os seguintes direitos previstos na Lei Municipal nº 2.729/95:

I- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal;

II- licença-maternidade, em conformidade com o regime geral da Previdência Social;

III- licença-paternidade, em conformidade com o regime geral da Previdência Social;

IV- gratificação natalina correspondente ao valor de 1 (um) subsídio mensal;

V- inclusão no regime geral da Previdência Social.

VI- inclusão, de forma facultativa, na Caixa de Assistência Médico - Hospitalar da Prefeitura Municipal de Limeira, aplicando-se a legislação correspondente;

VII - auxílio alimentação, no mesmo valor e em consonância com os requisitos legais previstos para os servidores públicos do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

§ 1º Ficam também assegurados aos Conselheiros Tutelares o pagamento proporcional de férias, acrescidas de 1/3 (um terço) e de gratificação natalina, em consonância com o período aquisitivo, em caso de extinção antecipada do mandato, término regular do mandato ou de suplência.

§ 2º O pagamento da gratificação natalina deverá ser feito no mesmo prazo e número de parcelas aplicadas aos servidores públicos municipais.

Art. 11. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações ou a que a suceder, bem como a regulamentação trazida pela Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, no que couber.

IV- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 12. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Limeira ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 e na Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações.

Art. 13. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I- Inscrição para registro das candidaturas;
- II- Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III- Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- IV- Pleito - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Limeira.

V- DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art. 14. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações, quais sejam:

- I- reconhecida idoneidade moral;
- II- idade superior a vinte e um anos;
- III- possuir, no mínimo, escolaridade de ensino médio, na data da inscrição de candidatura;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- IV-** residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 05 (cinco) anos, comprovadamente;
- V-** estar no gozo dos direitos políticos;
- VI-** atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 03 (três) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social, gestão da política ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente; ou declaração a ser emitida pelo Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM que ateste que o candidato exerceu ou exerce a função de Conselheiro Tutelar;
- VII-** apresentar *curriculum-vitae*, discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento de crianças e adolescentes;
- VIII-** não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos contidos no artigo 140, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IX-** apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, da Justiça Estadual e Justiça Federal;
- X-** participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;
- XI-** aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova escrita, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e na Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações.
- XII-** apresentação de declaração que ateste disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

VI- DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. As inscrições serão feitas pessoalmente, na Casa dos Conselhos de Limeira/SP, localizado no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, nos horários compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, de 03/04/2023 com encerramento às 11h do dia 05/05/2023.

Art. 16. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópias autenticadas ou originais dos documentos acrescidas das respectivas cópias simples, abaixo relacionadas, não sendo aceitos protocolos de documentos:

- I-** Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual, atualizadas e dentro do prazo de validade;
- II-** Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal, atualizadas e dentro do prazo de validade;
- III-** Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto;
- IV-** Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (CPF), caso o número não conste da Cédula de Identidade (RG) ou em outro documento de identificação oficial com foto apresentado;
- V-** Título de Eleitor;
- VI-** A atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 03 (três) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social, gestão da política ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, poderá ser comprovada da seguinte forma:

6

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou
- c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente (cópia da qualificação civil, foto com nº da CTPS e registro); ou
- d) declaração a ser emitida pelo Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM que ateste que o candidato exerceu ou exerce a função de Conselheiro Tutelar;

VII- Preenchimento da ficha de inscrição, acrescida do requerimento de inscrição e da declaração de atuação na área da infância e juventude (Anexos II, III e IV);

VIII- Currículo pessoal, discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento de crianças e de adolescentes, indicando o programa, projeto e/ou serviço desenvolvido;

IX- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

X- Documentação que comprove ser residente há pelo menos 5 (cinco) anos no município de Limeira/SP (documentos aceitos: conta de água, luz, contrato de aluguel com firmas reconhecidas na data em que o contrato foi assinado, correspondência bancária, contrato de trabalho, carteira de vacinação dos filhos com idade até 6 anos, atestado escolar para os filhos maiores de 4 anos ou declaração de Posto de Saúde atestando o início e a frequência do atendimento do interessado). Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos indicados neste item, o candidato poderá apresentar declaração assinada por duas testemunhas e reconhecida em cartório;

XI- Atestado atualizado de bons antecedentes, expedido pela Polícia Civil;

XII- Certidão da Justiça Eleitoral, atestando o pleno gozo dos direitos políticos;

XIII- Declaração, atestando a disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais (Anexo V).

Art. 17. O registro de apelido será feito no ato da inscrição.

Art. 18. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.

Art. 19. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, caso julguem necessário, poderão prorrogar o período das inscrições, devendo tal prorrogação ser publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

VII- DA IMPUGNAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 20. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

Art. 21. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

Art. 22. A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como se o candidato fornecer dados inverídicos ou falsos.

Art. 23. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.729/1995 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou que não apresentem tempestivamente os documentos exigidos no presente Edital.

Art. 24. A relação dos candidatos que requereram a sua inscrição, ou seja, que preencherem ou não os requisitos estabelecidos neste Edital, será publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira no dia 06/05/2023.

Art. 25. No prazo de 08/05/2023 a 12/05/2023 poderá qualquer cidadão ou Ministério Público apresentar impugnação de qualquer das inscrições, devidamente fundamentada e acompanhada de provas, através de requerimento dirigido à Presidente do CMDCA, devendo ser protocolado na Casa dos Conselhos de Limeira/SP, localizado no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, nos horários compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 26. São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do artigo 14 deste Edital, o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar ou a prática de condutas ilícitas ou vedadas, conforme previsto na legislação em vigor.

Art. 27. O candidato que tiver sua inscrição impugnada ou indeferida pela Comissão Especial será intimado através do Jornal Oficial do Município de Limeira de 16/05/2023, para, caso queira, apresentar defesa escrita acompanhada de provas documentais, no prazo de 16/05/2023 a 19/05/2023, a ser apresentada na Casa dos Conselhos de Limeira/SP, localizado no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, nos horários compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 28. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Especial para decisão, a qual será publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira na data de 24/05/2023.

8

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Art. 29. Da decisão da Comissão Especial caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 24/05/2023 a 26/05/2023, que decidirá em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim, notificando os interessados acerca da data a ser definida, publicando-se posteriormente extrato de sua decisão.

Art. 30. Julgadas em definitivo todas as impugnações e recursos que versem sobre o indeferimento de inscrição, a Comissão Especial publicará no Jornal Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados na data de 31/05/2023, aptos a participarem da prova escrita.

Art. 31. Consideram-se também impugnados aqueles que tiverem indeferidas as suas candidaturas, aplicando-se ao caso os procedimentos previstos nos artigos 20 a 30 deste Edital.

Art. 32. Os candidatos aptos a participarem da prova escrita deverão participar do curso preparatório, que será realizado nas datas compreendidas entre 05/06/2023 a 07/06/2023.

VIII- DA PROVA ESCRITA

Art. 33. A prova escrita e sem consulta, terá caráter eliminatório e será realizada no dia 12/06/2023, em local e horário a serem comunicados aos candidatos e abordará o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90 atualizada) e a Lei Municipal nº 2.729/95 atualizada (alterada pelas Leis Municipais n.ºs 2809/1997; 3354/2002; 4052/2006; 4162/2007; 4375/2009; 4835/2011; 5160/2013; 5407/2014; 5510/2015; 5619/2015; 6150/2018; 6174/2019; 6711/2022; 6720/2022), que regulamenta o CMDCA, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 34. A prova escrita constará de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

Art. 35. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima de 05 (cinco) pontos.

Art. 36. O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

I- um dos seguintes documentos (original): Cédula de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

II- caneta esferográfica de tinta azul ou preta feita de material transparente (estilo BIC).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos no formato eletrônico ou fotocópias, ainda que autenticadas.

Art. 37. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

Art. 38. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência ou atraso do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

Art. 39. Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

Art. 40. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital ou analógico e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos com lacre) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 41. O candidato, durante a realização da prova, não poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 42. A aplicação da prova escrita terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 01 (uma) hora do início da mesma.

Art. 43. Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais sendo 1 (um) representante da empresa responsável pela aplicação das provas e 1 (um) indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 44. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

- I- apresentar-se após o horário estabelecido;
- II- não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do artigo 36 deste Edital;
- III- não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, durante a realização da prova;
- V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- VIII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Art. 45. Será publicado na data de 17/06/2023, no Jornal Oficial do Município, o resultado da prova escrita, que constará a nota e a lista dos candidatos aprovados.

Art. 46. Os candidatos reprovados na prova escrita poderão interpor recurso escrito endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 19/06/2023 a 21/06/2023.

Art. 47. A relação oficial definitiva dos candidatos aptos a participarem do pleito respeitará a ordem de inscrição e será publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira no dia 28/06/2023, após o julgamento do recurso indicado no artigo 46.

IX- DO REGISTRO DE CANDIDATURAS E CREDENCIAMENTOS DOS FISCAIS

Art. 48. O registro das candidaturas dos candidatos habilitados ao pleito será realizado de 29/06/2023 a 30/06/2023, na Casa dos Conselhos de Limeira/SP, localizado no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, nos horários compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 49. No mesmo período, local e horário indicado no artigo anterior, poderá ser feito o credenciamento, pelo candidato, de 1 (um) fiscal por escola para acompanhamento da votação, e/ou de 2 (dois) fiscais para acompanhar a apuração da votação, mediante a apresentação dos documentos de identidade e endereço (cópia simples e original) de tais pessoas.

Parágrafo único. Na data e locais de votação e de apuração, os fiscais deverão portar crachá de identificação a ser fornecido pelo CMDCA, bem como documento de identificação original.

Art. 50. O registro das candidaturas dos candidatos habilitados ao pleito e a relação dos fiscais serão publicados no Jornal Oficial do Município de Limeira na data de 01/07/2023.

X- DA REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 51. Anteriormente ao início do período de propaganda eleitoral, deverão obrigatoriamente os candidatos a Conselheiros Tutelares participar de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, em atenção ao artigo 11, § 7º, I, da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, na data de 05/07/2023, às 19 horas, nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, sito à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

XI- DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 52. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pela Comissão Especial, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, ocorrendo no período compreendido entre 10/07/2023 e a meia-noite do dia 30/09/2023.

Art. 53. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 e na legislação eleitoral, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 6º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda, ainda que gratuita, por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de

12

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário, inclusive bonés e outros meios similares não previstos neste Edital;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral, ainda que gratuita, em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 7º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 8º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 9º É vedado no dia da eleição, sob pena de caracterizar inidoneidade moral do candidato:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- IV-** Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V-** Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 10º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 11 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 12 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 13 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 54. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

Art. 55. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

Art. 56. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em data, horário e local a serem designados.

Art. 57. A propaganda eleitoral também deverá observar as normativas do TSE aplicadas no processo eleitoral de 2022, e, no que couber, a Resolução 23.610/2019 alterada pela Resolução 23.671/2021.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

XII- DA ELEIÇÃO

Art. 58. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município de Limeira, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

Art. 59. Cada eleitor votará em um único candidato, sendo eleitos os 15 (quinze) mais votados.

Parágrafo único. É proibida a votação em duplicidade, sob pena das medidas legais cabíveis.

Art. 60. A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

Art. 61. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial, sendo oportunamente publicados no Jornal Oficial do Município de Limeira.

Art. 62. Nos locais de votação, deverá ser afixada, por ordem alfabética, a lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos nomes e/ou apelidos e números.

Art. 63. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Limeira no prazo de até 93 (noventa e três) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 64. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

Art. 65. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

Art. 66. Para votar, o eleitor deverá se apresentar no local a ser definido pelo CMDCA de acordo com sua zona e seção eleitoral, devendo, impreterivelmente, constar o seu nome na lista oficial de eleitores de votação, apresentando, obrigatoriamente, à Mesa Receptora de Votos, um documento oficial de identificação com foto, acompanhado do título de eleitor, sendo aceito também e-Título, da Justiça Eleitoral.

§ 1º Após a identificação do eleitor, com a apresentação dos documentos indicados no *caput* deste artigo, o eleitor assinará uma lista de presença que terá, além da sua assinatura, nome por extenso, número do título, zona e seção eleitoral.

§ 2º O eleitor trajando short, bermuda, sandália ou descalço poderá votar normalmente.

Art. 67. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, após a verificação dos documentos, a Mesa Receptora de Votos deverá constar na ata a dúvida suscitada.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Art. 68. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

Art. 69. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos, na seção instalada.

Art. 70. A votação poderá ocorrer com a utilização de urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

Art. 71. Caso não seja possível efetivar a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, contendo campo para o nome (compreendido também o apelido) e número do candidato.

§ 1º As cédulas eleitorais impressas serão rubricadas pelos presidentes das mesas receptoras e mais um integrante das mesmas, bem como pela Presidente do CMDCA.

§ 2º Na votação efetuada por cédulas eleitorais serão aceitos nomes, apelidos e/ou respectivos números de inscrição dos candidatos.

3º Ocorrendo hipóteses de coincidência entre o nome próprio de qualquer dos candidatos com apelidos/variações de outros candidatos, tendo sido estes homologados(as) por este Conselho, terá preferência aos votos a candidatura registrada com o nome próprio.

§ 4º. Casos duvidosos serão dirimidos reportando-se, por analogia, ao artigo 12, § 3º, da Lei Federal nº 9.504/1997, que assim dispõe: “§ 3º A Justiça Eleitoral indeferirá todo pedido de variação de nome coincidente com nome de candidato a eleição majoritária, salvo para candidato que esteja exercendo mandato eletivo ou o tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que, nesse mesmo prazo, tenha concorrido em eleição com o nome coincidente.”

Art. 72. Para recebimento dos votos, a Comissão Especial formará Mesas Receptoras, tantas quantas necessárias, compostas de três cidadãos idôneos que não tenham vínculo de qualquer natureza com nenhum candidato.

§ 1º Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário.

§ 2º As mesas receptoras serão presididas por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

§ 3º O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Art. 73. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento à Comissão Especial, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

Art. 74. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

Art. 75. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

Art. 76. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I- Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II- O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III- As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Art. 77. De posse da cédula, o votante dirigirá-se a uma cabine indevassável, onde identificará sua preferência, com nome, apelido ou número do candidato, e em seguida, dobrada a cédula, na presença dos integrantes da mesa receptora, a depositará na respectiva urna.

Parágrafo único. Em caso de a votação ocorrer por meio de utilização de urnas eletrônicas, a votação será feita através do número do candidato.

Art. 78. Encerrada a coleta dos votos, as mesas receptoras lavrarão ata circunstanciada e encaminharão as urnas aos cuidados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, em local previamente designado, que na mesma data deverá proceder à sua abertura não antes das 18h e efetuar contagem e lançamento de votos, em ato público.

Parágrafo único. Após a votação será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA e possíveis colaboradores indicados pela Justiça Eleitoral local (em caso de urnas eletrônicas).

XIII- DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 79. Encerrada a votação, a contagem dos votos iniciará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA e fiscalização do Ministério Público, em local previamente designado, não antes das 18 horas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Art. 80. A apuração contará com o auxílio dos membros do CMDCA e de colaboradores a serem indicados pelo Município de Limeira e/ou pela Justiça Eleitoral local, sendo elaborada ata pela Comissão Especial do CMDCA.

Art. 81. O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão e candidatos presentes.

Art. 82. Será considerado voto em branco aquele que não contiver qualquer tipo de anotação.

Art. 83. Será considerado voto nulo aquele que:

I- Contenha mais de um nome escrito no local determinado na cédula, ou ainda, expressões ou anotações diversas;

II- mesmo contendo o nome correto do candidato, trazer qualquer anotação;

III- contiver nome e número de candidatos diferentes na mesma cédula.

Art. 84. Será considerada intenção de voto, portanto, voto válido aquele que contiver:

I- o nome do candidato escrito acima ou abaixo do local determinado na cédula;

II- O nome do candidato não grafado de maneira correta, porém passível de entendimento;

III- qualquer outra hipótese, salvo as previstas nos artigos anteriores, desde que com a aprovação e rubrica dos membros da Comissão Especial.

Art. 85. Após a contagem, os votos serão colocados em um envelope devidamente identificado e lacrado, devendo aí serem conservados pelo prazo de 30 (trinta) dias, em local a ser estabelecido pelo CMDCA.

Art. 86. Todos os candidatos inscritos e os fiscais devidamente credenciados pelo CMDCA terão livre acesso aos locais de votação e apuração para fins de fiscalização e impugnação do procedimento eleitoral.

Art. 87. Os candidatos poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da Comissão Especial, por maioria simples de votos, devendo constar em ata.

§ 1º Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados após o término da apuração da votação (de 02/10/2023 a 03/10/2023), serão admitidos recursos das decisões da Comissão Especial pelo impugnante, desde que a impugnação conste expressamente em ata, devendo ser protocolado na Casa dos Conselhos, situado junto NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, nos horários compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h.

§ 2º O recurso indicado no parágrafo anterior será julgado, em reunião extraordinária, pelo CMDCA em 02 (dois) dias.

Art. 88. A publicação do resultado, no Jornal Oficial do Município de Limeira, da apuração dos votos ocorrerá na data de 07/10/2023, após o julgamento de eventual recurso das decisões da Comissão Especial, na função de Junta Apuradora, conforme artigo anterior.

Art. 89. Da publicação do resultado da eleição caberá recurso por escrito no prazo de 09/10/2023 à 11/10/2023 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pela Comissão Especial, com a homologação da Plenária do CMDCA, mediante a fiscalização do Ministério Público.

§ 2º O julgamento dos eventuais recursos interpostos da publicação do resultado da eleição será publicado no jornal oficial do Município de Limeira na data de 21/10/2023.

Art. 90. Na data de 31/10/2023 será divulgado, em caráter final, no Jornal Oficial do Município de Limeira/SP, os candidatos eleitos para exercer a função de Conselheiro Tutelar, em ordem de classificação, bem como os respectivos suplentes.

Art. 91. A apuração dos votos poderá dar-se por meio de sistema eletrônico, com a utilização de urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral.

XIV- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS

Art. 92. Os 15 (quinze) primeiros mais votados serão considerados eleitos, sendo preenchidas, respectivamente, as vagas de Conselheiro Tutelar do 1º Conselho, do 2º Conselho e do 3º Conselho Tutelar de Limeira/SP, de acordo com a classificação por ordem decrescente de número de votos, ficando os demais como suplentes, também pela ordem de maior votação.

§ 1º Os suplentes serão em número de 2 (dois) para cada titular, obedecida a exata ordem de classificação obtida no pleito, também pela ordem de maior votação, a serem convocados na ocorrência de qualquer das hipóteses estabelecidas na Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações, sendo que os suplentes poderão substituir os Conselheiros Tutelares de qualquer um dos Conselhos.

§ 2º Não haverá prejuízo ao certame caso o número de candidatos aptos à suplência for menor do que o total previsto na legislação local, conforme disposto na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de Dezembro de 2022.

19

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Art. 93. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova escrita; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 94. Ocorrendo a eleição de candidatos com grau de parentesco, a Presidente do CMDCA recorrerá ao estabelecido na Lei Federal n.º 8.069/90, em seu artigo 140 e parágrafo único, que assim estabelece: “Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo único: Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital”.

XV- DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 95. Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal, em sessão solene a ser realizada até o mês de janeiro de 2024, tomando posse no dia 10/01/2024.

Art. 96. Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, na Lei Municipal nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações e na Lei Municipal nº 6.459, de 24 de setembro de 2020.

Art. 98. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

Art. 99. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

Art. 100. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Art. 101. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela “Comissão Especial da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Limeira/SP – Gestão 2024-2027” do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

20

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Art. 102. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 103. É responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral que serão feitas no Jornal Oficial do Município de Limeira.

Art. 104. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

Art. 105. Os membros do CMDCA que se candidatarem ao pleito do Conselho Tutelar deverão estar legalmente afastados do Conselho a partir inscrições, até o resultado final do pleito.

Art. 106. Tão logo se dê a posse do Conselho Tutelar eleito através do regido por esta Resolução, será desfeita a Comissão criada especialmente para este fim, sendo possíveis outros casos omissos sanados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 107. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

Art. 108. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limeira/SP, 30 de março de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti
Presidente

Andrea Esteves Rodovalho
1ª Vice Presidente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL

Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:

a) Publicação de Edital:	31/03/2023
b) Período de inscrição dos candidatos:	03/04/2023 a 05/05/2023 com encerramento às 11h.
c) Publicação dos candidatos que requereram a sua inscrição:	06/05/2023
d) Período para impugnação das inscrições:	08/05/2023 a 12/05/2023
e) Publicação dos candidatos que tiveram a sua inscrição impugnada ou indeferida pela Comissão Especial:	16/05/2023
f) Período para apresentação de defesa pelos candidatos à Comissão Especial:	16/05/2023 a 19/05/2023
g) Publicação da decisão da Comissão Especial:	24/05/2023
h) Período para apresentação de recursos pelos candidatos ao Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:	24/05/2023 a 26/05/2023
i) Publicação da relação dos candidatos aptos a participarem da prova escrita:	31/05/2023
j) Datas de realização do curso preparatório:	05/06/2023 a 07/06/2023
k) Data da prova escrita:	12/06/2023
l) Publicação das notas e classificação dos candidatos:	17/06/2023
m) Recurso do resultado da prova:	19/06/2023 a 21/06/2023
n) Publicação do resultado dos recursos e lista de candidatos habilitados a continuar no pleito:	28/06/2023
o) Registro de candidaturas dos habilitados ao pleito e credenciamento de seus fiscais:	29/06/2023 a 30/06/2023
p) Publicação dos registros de candidaturas e da relação dos fiscais:	01/07/2023
q) Reunião com os candidatos credenciados:	05/07/2023
r) Período de propaganda eleitoral:	10/07/2023 e a meia-noite do dia 30/09/2023.
s) Eleição:	01/10/2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

t) Prazo de recurso das decisões da Comissão Especial, na função de Junta Apuradora:	02/10/2023 a 03/10/2023
u) Publicação do resultado:	07/10/2023
v) Prazo para recurso da publicação do resultado da eleição:	09/10/2023 à 11/10/2023
w) Publicação do resultado dos recursos:	21/10/2023
x) Divulgação final dos eleitos em jornal local:	31/10/2023
y) Posse dos eleitos:	10/01/2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2023 (Preenchimento pelo CMDCA no ato da inscrição)

Eu, _____ (nome completo),
 _____ (nome social - facultativo), _____
 (nacionalidade), _____ (estado civil), _____
 (profissão), nascido(a) em ____/____/____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
 _____ e do CPF sob nº _____, escolaridade
 _____, apelido _____, residente na
 _____ nº _____,
 Bairro _____, na cidade de Limeira/SP,
 Telefones _____ / _____, e-mail
 _____, venho solicitar minha inscrição junto ao Conselho
 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira - CMDCA, como
 candidato(a) a membro dos Conselhos Tutelares de Limeira, em conformidade com
 o Edital – Resolução nº 03/2023 e legislação vigente.

Declaro, ainda, que tenho ciência e concordo com os termos do Edital de
 Regulamento do Processo de Eleição e Posse dos Eleitos para Compor o 1º, 2º e 3º
 Conselhos Tutelares de Limeira/SP – Resolução nº 03/2023.

Forneço neste ato, todos os documentos solicitados na referida Resolução,
 responsabilizando-me pela veracidade das declarações e informações.

Limeira, _____ de _____ de 2023.

 Assinatura do Candidato(a)



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Limeira – CMDCA**

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**À PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – SP - CMDCA**

Eu, _____
(nome completo) , _____ (nome social - facultativo), portador(a)
da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF sob
nº _____, venho pelo presente requerer minha inscrição para a
eleição dos Conselhos Tutelares de Limeira-SP.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas pela legislação vigente e pelo
Edital de Regulamento do Processo de Eleição e Posse dos Eleitos para Compor o
1º, 2º e 3º Conselhos Tutelares de Limeira/SP – Resolução nº 03/2023.

Limeira, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ (nome completo),
, _____ (nome social - facultativo), portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF sob nº _____,
declaro que possuo disponibilidade para o exercício da função pública de
Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

Limeira, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)

PORTARIAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**PORTARIA Nº 059/2023**

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Neusa Maria Araujo da Silva Rodrigues Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 01 – Grau D - conta com 67 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 59/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **NEUSA MARIA ARAUJO DA SILVA RODRIGUES ALVES**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 01 – Grau D – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 33,48% (Trinta e três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.666/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 060/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Brasilina de Jesus Almeida Primo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 02 – Grau B - conta com 67 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 60/2023.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **BRASILINA DE JESUS ALMEIDA PRIMO**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 02 – Grau B – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 33,46% (Trinta e três inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.664/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 061/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Cilene de Cassia Barbosa Vasconcelos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 - Nível 01 – Grau F - conta com 60 anos de idade, 17 anos de tempo de contribuição, possui 17 anos de efetivo serviço público, sendo 17 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 68/2023.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **CILENE DE CASSIA BARBOSA VASCONCELOS**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 - Nível 01 – Grau F – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 58,73% (Cinquenta e oito inteiros e setenta e três centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 6.431/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 062/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Nerci de Fátima Pires Ferrari**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 01 – Grau D - conta com 61 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 69/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **NERCI DE FÁTIMA PIRES FERRARI**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 01 – Grau D – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 33,48% (Trinta e três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.666/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 063/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Rosmari Nogueira Gaiotto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 02 – Grau D - conta com 61 anos de idade, 18 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 70/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **ROSMARI NOGUEIRA GAIOTTO**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 02 – Grau D – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 61,35% (Sessenta e um inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 6.718/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 064/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Santa Santarosa Mistro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 01 – Grau C - conta com 66 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 71/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **SANTA SANTAROSA MISTRO**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 01 – Grau C – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 33,51% (Trinta e três inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.670/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;

4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 065/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Aparecida Savio Dall Est**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 02 – Grau D - conta com 62 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 73/2023.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **MARIA APARECIDA SAVIO DALL EST**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 02 – Grau D – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 33,50% (Trinta e três inteiros e cinquenta centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.699/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 066/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Márcia Lígia Evangelista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 02 – Grau D - conta com 60 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 74/2023.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **MÁRCIA LÍGIA EVANGELISTA**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 02 – Grau D – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 33,51% (Trinta e três inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.670/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 067/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Doralice Inês dos Santos Tetzner**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 - Nível 02 – Grau E - conta com 60 anos de idade, 12 anos de tempo de contribuição, possui 12 anos de efetivo serviço público, sendo 12 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 89/2023.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **DORALICE INÊS DOS SANTOS TETZNER**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 - Nível 02 – Grau E – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 40,67% (Quarenta inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 4.454/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 068/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria das Graças Carboni**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 01 – Grau C - conta com 70 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 91/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **MARIA DAS GRAÇAS CARBONI**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 01 – Grau C – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 33,56% (Trinta e três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.675/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 069/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Marisa Barretta Guzdinskas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 02 – Grau A - conta com 65 anos de idade, 19 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 98/2023.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **MARISA BARRETTA GUZDINSKAS**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 02 – Grau A – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 64,56% (Sessenta e quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 7.070/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 070/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Marecí Toquini**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 01 – Grau B - conta com 64 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 106/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **MARECÍ TOQUINI**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 01 – Grau B – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 33,62% (Trinta e três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.682/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 071/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Rosangela Rita Guerrero**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 05 - Nível 01 – Grau A - conta com 60 anos de idade, 25 anos de tempo de contribuição, possui 22 anos de efetivo serviço público, sendo 22 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta nos Processos nºs 107/2023 e 58.304/2022.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **ROSANGELA RITA GUERRERO**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 05 - Nível 01 – Grau A – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 85,64% (Oitenta e cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 9.378/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 072/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Aparecida de Almeida Queiroz Celestrino**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 01 – Grau C - conta com 61 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 108/2023.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **APARECIDA DE ALMEIDA QUEIROZ CELESTRINO**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 - Nível 01 – Grau C – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 33,70% (Trinta e três inteiros e setenta centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.690/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 073/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Silvana Bouças**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 03 – Grau H – conta com 35 anos de tempo de contribuição, possui 28 anos de efetivo serviço público, sendo 21 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 67/2023, 365/2021 e 4.673/2015.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **SILVANA BOUÇAS**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 03 – Grau H, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 074/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Ailton Aparecido Santos**, lotado no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM – Autarquia da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Analista de Gestão de Pessoas – Referência 56 – Nível 03 – Grau F, conta com 35 anos de tempo de contribuição, possui 18 anos de efetivo serviço público, sendo 18 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que o servidor pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 84/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER ao funcionário **AILTON APARECIDO SANTOS**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Analista de Gestão de Pessoas – Referência 56 – Nível 03 – Grau F, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 075/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Ozeli Maria da Silva Bregonde**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 02 – Grau D – conta com 35 anos de tempo de contribuição, possui 11 anos de efetivo serviço público, sendo 9 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 88/2023 e 48.665/2022.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **OZELI MARIA DA SILVA BREGONDE**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 02 – Grau D, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 076/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo

12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Andreia Cristina Ventura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Nível 03 – Grau F – conta com 29 anos de tempo de contribuição, possui 29 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora na data do protocolo do requerimento junto a autarquia exercia função designada de Diretor de Escola de forma ininterrupta e cumpriu o requisito anterior a vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 72/2023 e 12.532/1999.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **ANDREIA CRISTINA VENTURA**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009, com proventos integrais, calculados pela última base de contribuição, correspondentes a remuneração na função de Diretor de Escola, respeitando o disposto no artigo 52 da LC 461/2009, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

2. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 077/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Mariluz Altino Barreto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, Nível 03 – Grau E, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 95/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **MARILUZ ALTINO BARRETO**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Especial, Nível 03 – Grau E, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Educação Especial, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 078/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Marta de Jesus Carlos Estevam**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau E, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 105/2023.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **MARIA MARTA DE JESUS CARLOS ESTEVAM**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau E, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Ensino Fundamental, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 079/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Silvana de Fátima dos Santos Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau E, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 109/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **SILVANA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau E, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Ensino Fundamental, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 080/2023

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Ana Marta Monzillo Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau E, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 110/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **ANA MARTA MONZILLO COSTA**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau E, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Educação Infantil, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 31 de março de 2023.

CARLA MARIA DOS SANTOS SIMEÃO

Superintendente Interina

LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa



EU, EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/23

(Projeto de Decreto Legislativo nº 1/22, de autoria da Vereadora Terezinha Aparecida dos Santos Guarnieri)

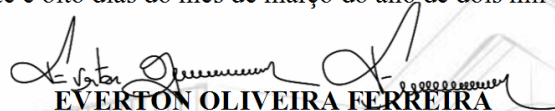
Concede o Diploma de Gratidão da Cidade de Limeira e a Medalha de Mérito Cívico XV de Setembro – “Ordem Tatuiby” ao empresário José Roberto Piccinin pelos relevantes trabalhos prestados à sociedade Limeirense como Provedor da Santa Casa de Limeira, no período de 2014 a 2022.

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Limeira e a Medalha de Mérito Cívico XV de setembro – “Ordem Tatuiby” ao empresário José Roberto Piccinin pela atuação como Provedor da Santa Casa de Limeira, no período de 2014 a 2022, pelos relevantes trabalhos prestados à sociedade Limeirense.

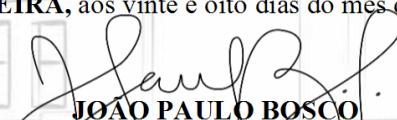
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


JOÃO PAULO BOSCO
Secretário Legislativo



EU, EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/23

(Projeto de Decreto Legislativo nº 3/23, de autoria do Vereador Sidney Pascotto)


Concede o “Título de Cidadão Limeirense a José Inês Lima pelos relevantes serviços prestados ao município de Limeira.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Limeirense a José Inês Lima, pelos relevantes serviços prestados ao município de Limeira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


JOÃO PAULO BOSCO
Secretário Legislativo



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 7/23

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto pelo artigo 31, inciso I, alínea *b*, da Resolução nº815/2022 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 847/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Assuntos Relevantes para acompanhar o litígio entre a Prefeitura Municipal de Limeira e Viação Limeirense, formada pelos nobres Vereadores: Anderson Cornelio Pereira (Presidente), Isabelly Maria de Carvalho, João Antunes Souza, Jorge de Freitas e Lucineis Aparecida Bogo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.



EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.



JOÃO PAULO BOSCO
Secretário Legislativo



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17/2023

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, o contido no art. 25, c/c art. 31, inciso I, alínea “c”, da Resolução 815, de 9 de novembro de 2022 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira), e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira (Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991);

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 601/2015, que autoriza a Câmara Municipal de Limeira a conceder vale-refeição;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os valores das diárias parcial e completa em face da elevação dos custos atinentes à refeição de servidores do Legislativo limeirense por ocasião de viagens a serviço, e

CONSIDERANDO que a normalidade e a continuidade da prestação dos serviços administrativos pelos servidores do Legislativo não podem sofrer solução,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, com novos valores, no âmbito da Câmara Municipal de Limeira, o regime de diárias sempre que, por absoluta necessidade de serviço, houver o deslocamento de servidores para outros municípios.

Art. 2º A concessão de diárias aos servidores objetiva a satisfação das despesas com refeição, e os seus valores obedecerão aos seguintes parâmetros:

- I - para diária completa;
- II - para diária parcial.

Art. 3º Por “diária completa” entende-se aquela na qual o deslocamento tenha duração igual ou superior a seis (6) horas.

Art. 4º Por “diária parcial” entende-se aquela na qual o deslocamento tenha duração superior a quatro (4) horas e inferior a seis (6) horas.



Art. 5º Os valores das diárias a que se refere este Ato serão os seguintes:

I - para diária completa: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

II - para diária parcial: R\$ 60,00 (sessenta reais).

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo serão reajustados automaticamente e no mesmo percentual em que forem, em termos de majoração, aplicados ao vale-refeição.

Art. 6º Fica autorizado o pagamento de diárias completa ou parcial, e nos mesmos valores previstos neste Ato, aos colaboradores estagiários quando estes se deslocarem para outros municípios e por absoluta necessidade dos serviços camarários.

Art. 7º Os servidores que receberem o valor referente à diária completa ou à diária parcial terão o valor referente ao vale-refeição, no dia do respectivo pagamento, retirado de sua folha de pagamento, cartão eletrônico ou de qualquer outro mecanismo que venha a ser instituído no âmbito da Câmara Municipal de Limeira.

Art. 8º Excluem-se deste Ato as despesas com pernoites, locomoção e congêneres, sendo que tais despesas obedecerão a critérios específicos adotados pela Presidência da Câmara Municipal de Limeira.

Art. 9º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Presidência nº 19/2015 e suas alterações.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA

Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO BOSCO

Secretário Legislativo

PALÁCIO TATUIBI: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaradelimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira

CONVOCAÇÃO Nº 01/2023**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA****1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA****DIA 11 DE ABRIL DE 2023.****TERÇA-FEIRA – 16H**

A Presidência da Câmara Municipal de Limeira, consoante ao que estabelece a Lei Federal nº 13.460/2017 e o Ato da Mesa nº 14/2020 **CONVOCA** os Senhores Membros do Conselho para a **REUNIÃO ORDINÁRIA** que se realizará em 11 de abril do corrente ano, terça-feira, às 15h, para a apreciação, discussão e votação das matérias constantes na pauta. A reunião será realizada presencialmente na sede do Legislativo, situado à Rua Pedro Zaccaria, 70.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA****DIA 11 DE ABRIL DE 2023.****TERÇA-FEIRA – 16H**

I - Apresentação do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;

II - Apresentação da Ouvidoria;

III - Eleição da Mesa;

IV - Apreciação dos relatórios da Ouvidoria e do SIC;

V- Relatório do 1º trimestre;

VI - Assuntos Gerais;

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que através de autorização do Presidente, consoante às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 357/2013, encontra-se aberta fase de cotação Requisição nº 105/2023, para aquisição de ADESIVOS PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO .Os interessados poderão entrar em contato com o setor de compras por meio do telefone (19) 3404-7500 ou pelo e-mail: administracao@limeira.sp.leg.br.

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL N° 24/23****CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA****PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA****DIA 3 DE ABRIL DE 2023****SEGUNDA-FEIRA – 16 HORAS**

A Presidência da Câmara Municipal de Limeira consoante estabelece o artigo 158, combinado com a alínea “p” do inciso I do artigo 26, ambos da Resolução nº 815/22, Regimento Interno desta Câmara Municipal, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **SESSÃO ORDINÁRIA** que se realizará nesta segunda-feira, **3 de abril** do corrente ano, às 16 horas, para a apreciação, discussão e votação das matérias constantes na pauta da **ORDEM DO DIA**, bem como, para caso não sejam apreciadas todas as matérias da primeira sessão semanal, para a Sessão Camarária a realizar-se no dia **6 de abril** do corrente ano, às 16 horas, ficando, todavia, prejudicada a segunda convocação na hipótese de apreciação integral da pauta.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal



PALÁCIO TATUIBI: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7501
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



EDITAL Nº 24/23
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 3 DE ABRIL DE 2023
SEGUNDA-FEIRA – 16 HORAS

=====
I – Projeto de Lei nº 268/21, de autoria da nobre Vereadora Isabelly Maria de Carvalho, que dispõe sobre a criação do Programa “Por uma infância sem racismo”, no município de Limeira/SP e dá outras providências.
 =====

II – Projeto de Lei nº 193/22, de autoria da nobre Vereadora Tatiane Lopes, que institui a Campanha Permanente “Animal Não é Coisa” que visa conscientizar sobre a importância do respeito, cuidado e proteção aos animais no Município de Limeira e dá outras providências.
 =====

III – Projeto de Decreto Legislativo nº 27/22, de autoria do nobre Vereador Júlio César Pereira dos Santos, que concede o Título de Cidadão Limeirense ao Dr. Luís Eduardo Miranda Paciência pelos relevantes serviços prestados à coletividade Limeirense.
 =====

IV – Projeto de Lei nº 24/23, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que autoriza o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM e a Câmara Municipal de Limeira a firmar convênio, para a cessão entre si de servidores municipais e dá outras providências.
 =====

V – Projeto de Lei Complementar nº 5/23, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que alteram dispositivos da Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações e dá outras providências.
 =====

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
 Presidente da Câmara Municipal



PALÁCIO TATUIBI: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7500
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



EU, EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 847/23

(Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 27/23, do Vereador Anderson Cornelio Pereira)

Cria a Comissão de Assuntos Relevantes para acompanhar o litígio entre a Prefeitura Municipal de Limeira e Viação Limeirense.

Art. 1º Fica instituída, nos termos do Artigo 118, "caput" e parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira/SP, a Comissão de Assuntos Relevantes para acompanhar o litígio entre a Prefeitura Municipal de Limeira e Viação Limeirense.

Art. 2º A comissão que trata o artigo 1º desta Resolução será composta por 5 (cinco) membros indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Limeira/SP, ouvidos os líderes de blocos parlamentares/e ou partidos, tal qual determina o §4º, do Art. 118, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira/SP.

Art. 3º Esta Comissão de Assuntos Relevantes terá 90 (noventa) dias como prazo de funcionamento, devendo, após o prazo, apresentar seu parecer ao plenário desta casa, nos termos do §6º, do Art. 118, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira/SP.




Resolução nº 847/23 2

Parágrafo único. O prazo de funcionamento da comissão em questão poderá ser prorrogado, nos termos do §8º, do Art. 118, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira/SP.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

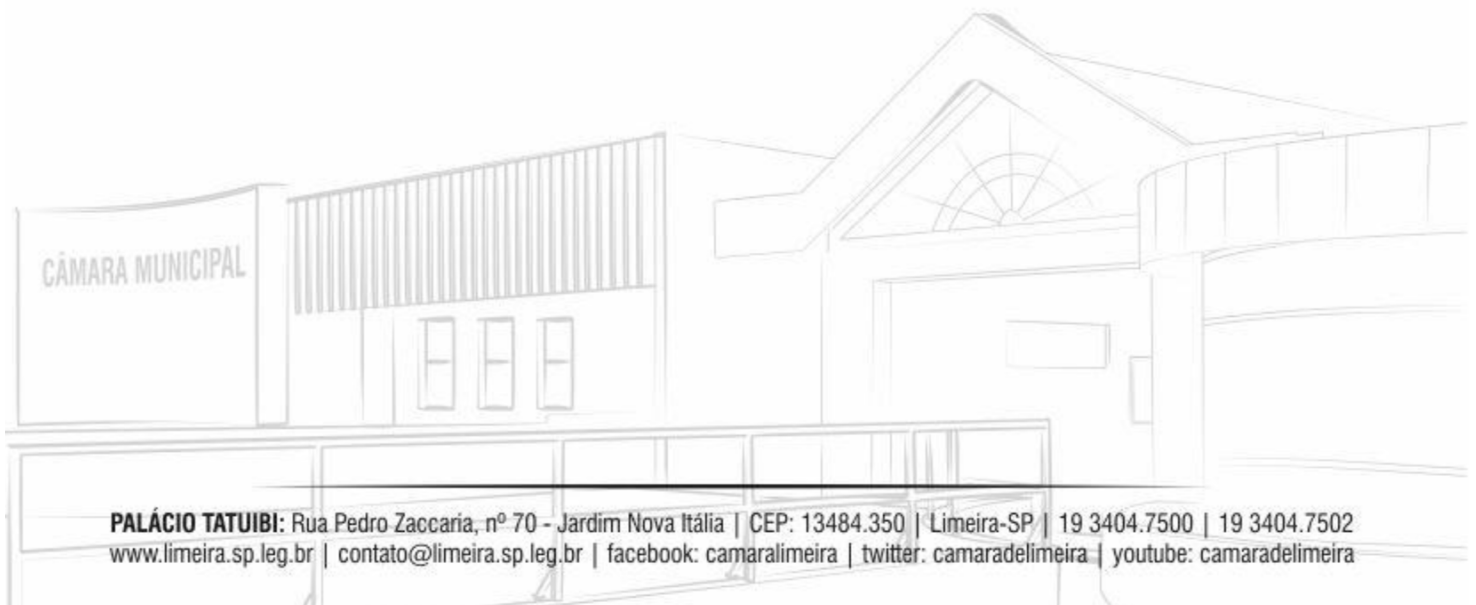


EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.



JOÃO PAULO BOSCO
Secretário Legislativo



PALÁCIO TATUIBI: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira

PORTARIA Nº 768, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

RESOLVE:

A) Designar o servidor efetivo Sr. **Eduardo Ferreira dos Santos**, Assistente administrativo, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Setor de Prestação de Contas, do Setor de Prestação de Contas, da Divisão de Gestão Financeira, junto ao Departamento de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal de Educação, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 8, que equivale a R\$ 5.327,94 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete